



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "O VALEPARAIBANO" nº 2605, de 12 de março de 1964

L E I Nº 1043
de 6 de março de 1.964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 1.022, de 19 de dezembro de 1963, que sujeitou os contribuintes dos Impostos - Territorial Urbano, Territorial Rural, Predial e Indústrias e Profissões que não pagassem referidos impostos nas datas de seus respectivos vencimentos, a multa percentual progressiva estabelecida na referida lei.

Artigo 2º - Ficam revigoradas, para todos os efeitos, as multas moratórias incidentes sobre tributos municipais estabelecidas na legislação anterior à data da lei ora revogada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6 de março de 1.964.

DR. JOSÉ MARCONDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em seis de março de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair
Paulino Blair
Diretor